

COM14 - 18/10/2012 - DIME - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR DISTRIBUIDORES E ATACADISTAS DE BEBIDAS QUENTES

Senhores Contribuintes e Contabilistas,

Conforme o disposto no Decreto nº 1.207, de 11 de outubro de 2012, o prazo de vencimento do ICMS relativo à referência setembro 2012, foi prorrogado para o dia 20 de novembro de 2012, para os distribuidores e atacadistas de bebidas quentes.

A prorrogação do prazo de recolhimento:

- alcança exclusivamente o imposto devido pela operação com bebida quentes prevista na Seção XLIII do Anexo 3 do RICMS/SC-01

- exigirá o registro de um Comunicado TTD, no aplicativo próprio do Sistema de Administração Tributária – SAT

- exigirá a substituição da DIME já enviada para a referência setembro de 2012

IMPORTANTE:

- não será necessário adotar as providências descritas neste Comunicado nos casos em que o ICMS-ST declarado para a referência 09/2012 com o Código de Receita/Classe de Vencimento 1473/10430 já tenha sido recolhido.

- os ajustes necessários no validador on-line da DIME e no seu processamento estarão liberados a partir do dia 19 de outubro de 2012.

1. COMO EFETUAR O COMUNICADO TTD PARA POSTERGAR O PRAZO DE PAGAMENTO

1.1. O Contabilista ou o Contribuinte Credenciado deverá acessar o S@T com o seu login e senha e acessar no seu perfil correspondente a aplicação “TTD - Efetuar um Pedido de Tratamento Tributário Diferenciado”;

1.2. Preenchimento do Pedido: informar os campos necessários para identificação do solicitante e do beneficiário. Deve ser efetuada uma comunicação distinta para cada estabelecimento de uma mesma empresa;

1.3. Na tela destinada a SELECIONAR O TIPO DE BENEFÍCIO, serão apresentadas duas abas, devendo ser acessada a Aba “Comunicados TTD”;

1.4. Dentre os benefícios listados na Aba “Comunicados TTD” deve selecionar o “371 - POSTERGAÇÃO DO ICMS APURADO EM RAZÃO DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E COM EXIGENCIA DE TTD”;

1.5. Após, selecionar a "RAZÃO DA POSTERGAÇÃO", neste caso "ICMS-ST DEVIDO POR DISTRIBUIDORES E ATACADISTAS DE BEBIDAS QUENTES - DEC. Nº 1207/12".

1.6. Concluir os preenchimento e enviar. Concluído processo, o sistema vai gerar automaticamente o número e o Despacho Concessório para ser impresso.

IMPORTANTE: O **Número da Concessão** gerado pelo TTD será obrigatoriamente informado no Quadro 12 da DIME na referência cujo ICMS-ST está sendo postergado.

2. INFORMAÇÕES PRESTADAS NA DIME

2.1. Será prorrogado o valor do ICMS-ST relativos a referencia SETEMBRO de 2012, informados no Quadro 12 na DIME Original ou Substitutiva com o Código de Receita e Classe de Vencimento:

Código da Receita	Classe de Vencimento	Período de Referência	Data de Vencimento
1473	10430	09/2012	20/10/2011

2.2. No preenchimento do Quadro 12 da DIME Original ou Substitutiva, relativamente a parcela beneficiada com a postergação de prazo no período de referência abrangido, em substituição às Classes de Vencimento mencionada acima será informado obrigatoriamente a Classe de Vencimento "**10448 - Utilizado para recolhimentos em razão de situações excepcionais com exigência de TTD, conforme dispuser a legislação**":

12	Discriminação dos Pagamentos do Imposto e dos Débitos Específicos				
Origem	Código da Receita	Classe de Vencimento	Data de Vencimento	Valor (**)	Número de Acordo (*)
2	1473	10448	20/11/2012		9999999999999999

IMPORTANTE:

(*) A Coluna Número de Acordo deve obrigatoriamente ser preenchida com o **Número da Concessão** gerado no Comunicado TTD.

(**) Quando se tratar de apuração consolidada, ou se tratar de atacadista e distribuidor que opere também com outros produtos, a dilatação de prazo deve beneficiar somente as saídas de bebidas quentes, caso em que, no Quadro 12 da DIME do estabelecimento, o valor do imposto será desdobrado, informando-se separadamente a parcela correspondente aos débitos dos estabelecimentos cuja saída não seja beneficiada com a dilatação do prazo, com a classe de vencimento 10430 e os débitos correspondentes às saídas beneficiadas, com a classe de vencimento indicada acima.

2.3. Os valores informados no Quadro 12, conforme descrito anteriormente terá seu prazo de recolhimento prorrogado automaticamente pelo sistema, a partir da detecção da existência do Comunicado TTD, correspondente ao número do Despacho Concessório informado.

3. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PRORROGADO

3.1. Inicialmente, o Código de Receita/Classe de Vencimento 1473/10448 estará disponível preenchimento somente no DARE On-line e no DARE on-line especial.